



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA



RESOLUÇÃO COPED Nº 01/2023

Dispõe sobre a regulamentação das normas para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Pedagogia.

O Colegiado do Curso de Pedagogia, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando: o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia Presencial (Resolução CONGRAD Nº56, de 19 de outubro de 2022),

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as Diretrizes Gerais para a Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) pelos(as) estudantes do curso de Pedagogia da UFOP.

Art. 2º - Todos(as) os (as) estudantes matriculados(as) no curso de Pedagogia deverão, obrigatoriamente, realizar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) por meio da seguinte disciplina:

- EDU 023 – Seminário VII: Conclusão de curso.

Parágrafo único: O cumprimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) está condicionado à sua apresentação e aprovação, nas seguintes modalidades:

I - Produção de memorial, a partir de uma análise da escola e do cotidiano escolar, com referência na experiência pessoal como aluno e aluna. O objetivo dessa produção é promover a reflexão sobre escolhas e posturas não refletidas e já incorporadas como dados, através do resgate de memórias da trajetória de escolarização, contribuindo para um redimensionamento das práticas e rituais do trabalho escolar.

II - Mapeamento dos campos de pesquisa já existentes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: esse processo poderá nortear a produção de resenhas de leituras, pesquisa em vídeos e curtas sobre o tema, por meio de pesquisa bibliográfica que explore um aporte teórico visto em uma das disciplinas e eixos.

III - Monografia: o TCC deverá estabelecer um diálogo com o exercício profissional da docência e da escola a partir da formação auferida pelos seminários, bem como as articulações destes com os estágios e outros programas específicos no âmbito da UFOP.

IV - Relato de intervenção e experiência pedagógica: intervir no real é uma exigência de um curso que pretenda formar pedagogos e pedagogas. Pode-se dar ênfase as ações desenvolvidas ao longo do percurso formativo em espaços educativos escolares ou não-escolares – tais como estágios; projetos de extensão; projetos de pesquisa; Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência; Residência Pedagógica; Programa de Educação Tutorial, entre outros.

V - Produção de artigo: o artigo materializa a reflexão do(a) aluno(a) professor(a) sobre as determinações sociais que circunscrevem a escola e a dimensionam como instituição educativa. Redigir o artigo possibilita uma organização conceitual e reflexiva da própria prática.

VI - Maquetes, vídeos, portfólios, material didático, jogos, brincadeiras, catálogo de livros e referências bibliográficas para determinado tema, cartografias, produção de sites, blogs, produção de História em quadrinhos (HQ).

Parágrafo único: Todas as modalidades de TCC devem ser depositadas na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso (BDTCC) da UFOP, observando-se que aqueles trabalhos referentes ao incisos de I a V deverão se orientar pelo Guia de Normalização de TCC do Curso de Pedagogia. Os TCCs devem observar a Resolução CEPE 7.210, de 29.06.2017 (https://www.monografias.ufop.br/documentos/RESOLUCAO_CEPE_7210.pdf). Os trabalhos referentes ao Inciso VI deverão ser precedidos de um texto de apresentação seguido de registro fotográfico, fílmico e/ou de outro modo que possibilite seu registro digital na BDTCC.

Art. 3º - Os (as) estudantes deverão selecionar um tema e um formato acima descritos que favoreçam a verticalização de conteúdos da área de Educação, de forma geral e das disciplinas que deverão ser previamente cursadas, de forma a possibilitar a compreensão de problemas educacionais sob diversos prismas oferecidos pela literatura na área.

EDU 017 - Seminário I: O que é aprender?

EDU 018 - Seminário II: O que é aprender na perspectiva cognitiva?

EDU 019 - Seminário III: Como a criança de 0 a 5 anos aprende?

EDU 020 - Seminário IV: Como a criança de 6 a 11 anos aprende?

EDU 021 - Seminário V: O que é ensinar?

EDU 022 - Seminário VI: Quais sujeitos, quais teorias, quais práticas?

DU 023 - Seminário VII: Conclusão de curso.

Parágrafo único: no caso de estudantes da Matriz Curricular 1, com entrada anterior ao segundo semestre de 2018, que cursam os componentes curriculares: EDU 022 - Seminário VI: Quais sujeitos, quais teorias, quais práticas? e EDU 023 - Seminário VII: Conclusão de curso, como disciplinas equivalentes, ficam desobrigados de terem cursado as outras disciplinas citadas no Artigo 3º.

Art. 4º - O TCC poderá ser feito individualmente ou em dupla, sob a supervisão de um(a) orientador(a) e um(a) coorientador (a), quando for o caso.

Art. 5º - Da indicação de orientadores(as) para a elaboração do TCC.

§1º - Cada discente ou dupla deverá indicar um(a) orientador(a) no início do 7º período. O(a) estudante deverá entregar à secretaria do Colegiado de Pedagogia um atestado de orientação (ANEXO II) através do qual o(a) professor(a) se compromete a orientar o(a) estudante, desde a etapa de delineamento do projeto de trabalho, até a conclusão.

§ 2º - Caso o(a) aluno(a) não consiga orientador(a), caberá ao Colegiado de Pedagogia, por meio de sua presidência, realizar esse encaminhamento em diálogo com o corpo docente do curso.

§3º - O(a) professor(a) orientador(a) deve ter no mínimo o título de mestre e deve ser professor (a) da Universidade Federal de Ouro Preto.

§ 4º - O(a) orientador(a) é responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento de TCC e pela versão final, avaliando o(a) aluno(a) ou a dupla segundo:

- a) Qualidade do trabalho apresentado.
- b) Presença nas reuniões de orientação e aderência às orientações.
- c) Envolvimento na busca de referências bibliográficas relativas ao tema.
- d) Avanço na redação e organização do trabalho.
- e) Cumprimento do cronograma de atividades.

Art. 6º - Da substituição de orientador(a):

§ 1º - A substituição de orientador(a) poderá ocorrer ao longo da elaboração do projeto do TCC por iniciativa do(a) orientador(a) ou do aluno(a)/dupla.

§ 2º - Após comunicação de alteração de orientação à secretaria de curso por meio de mensagem em que todas as partes estejam copiadas (orientadores (as) e estudantes), não havendo divergências, o(a) estudante deverá entregar à secretaria do Colegiado de Pedagogia um **novo** atestado de orientação (ANEXO II) através do qual o(a) professor(a) se compromete a orientar o(a) estudante até a conclusão.

§ 3º - Havendo divergência na troca de orientação a questão deverá ser encaminhada ao presidente do colegiado de curso, que após ouvida ambas as partes, encaminhará a questão junto ao colegiado de curso.

Art. 7º - Da avaliação do TCC

§ 1º - As normas a serem observadas devem estar alinhadas ao formato definido com o orientador.

§ 2º - No decorrer do semestre, a pontuação das disciplinas EDU022 (elaboração do projeto do TCC) e EDU023 (elaboração do TCC) serão distribuídas da seguinte forma:

- Professor(a) da disciplina: 10 pontos relativos às diversas atividades realizadas na disciplina.
- Orientador(a): 10 pontos relativos ao desenvolvimento e a versão final do projeto de TCC (EDU022) e do TCC (EDU023).

A nota final das disciplina EDU 022 e EDU023 serão calculadas pelas médias aritméticas das duas avaliações (do(a) professor(a) e do(a) orientador(a)).

§ 3º - O(a) orientadora do projeto de TCC (EDU022) e do TCC (EDU023) deverá encaminhar um e-mail, com a nota do trabalho, ao (a) professor(a) responsável pela disciplina, com até 10 dias de antecedência do prazo final para lançamento no sistema.

§ 4º - Caberá ao(a) orientador(a) e ao(a) professor(a) responsável pela disciplina, enviar para o(a) estudante suas respectivas notas, de modo que ele(a) compreenda a atribuição da nota final no sistema.

§ 5º - O aluno(a)/dupla deverá assinar um termo autorizando a disponibilização do TCC no repositório da UFOP, seguindo a normatização vigente para a realização da ficha catalográfica.

Art. 8º - Da entrega do TCC

§ 1º - O TCC deve ser entregue pelo aluno (a) para o (a) professor (a) responsável pela disciplina. Após a análise e correção do(a) professor(a), tendo sido o trabalho aprovado, o (a) estudante deve providenciar a submissão na BDTCC da UFOP, conforme a resolução CEPE 7.210/2017, no prazo de até 90 dias.

§ 2º – Ficam dispensados de postar os trabalhos na BDTCC da UFOP as situações previstas na Resolução CEPE 7.210/2017.

Art. 9º - Os projetos de TCC's e os TCC's que forem fruto de plágio serão levados ao Colegiado do curso de Pedagogia, que decidirá sobre os procedimentos administrativos a serem tomados. Constatado o plágio, o(a) professor(a) da disciplina e o(a) orientador(a) deverão, conjuntamente, reprovar o(a) estudante ou dupla autor(a) do plágio, conferindo-lhe nota zero na disciplina (EDU 022 ou EDU023).

Art. 10º - Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelo Colegiado do curso de Pedagogia.

Art. 11º - Ficam revogadas as Resolução do COPED Nº 01/2019, de 01/10/2019 e Resolução do COPED Nº 02/2012 de 26/04/2012.

Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de aprovação por este colegiado.

Mariana, 30 de março de 2023.

FERNANDA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES SILVA

Coordenadora do Curso de Pedagogia



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Aparecida Oliveira Rodrigues Silva**, **COORDENADOR(A) DO CURSO DE PEDAGOGIA**, em 26/04/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0511809** e o código CRC **1CDD9396**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.008922/2022-76

SEI nº 0511809

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163

Telefone: (31)35579435 - www.ufop.br